

03/03/2021

ENC: Auxilio sim, desmonte não - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Auxilio sim, desmonte não

Marcelo de Almeida Frota

qua 03/03/2021 19:12

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quarta-feira, 3 de março de 2021 17:37

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Auxilio sim, desmonte não

De: ABRACI Associação Brasileira de Cineastas [<mailto:abraci.diretoria@gmail.com>]

Enviada em: quarta-feira, 3 de março de 2021 16:44

Para: Sen. Antonio Anastasia <sen.antonioanastasia@senado.leg.br>; Sen. Carlos Viana <sen.carlosviana@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Auxilio sim, desmonte não

Exmos. Senhores Senadores de Minas Gerais,

A ABRACI/RJ – Associação Brasileira dos Cineastas do Rio de Janeiro - vem por meio desta manifestar nosso posicionamento no que se refere à **PEC Emergencial** (PEC 186/2019), em tramitação no Congresso Nacional.

Não há dúvidas sobre a necessidade do auxílio emergencial como forma de socorrer milhões de brasileiros que têm sofrido perdas financeiras com a pandemia da COVID-19. Os pagamentos feitos no ano de 2020 foram imprescindíveis para a manutenção da população mais atingida, e, com a continuidade – e o agravamento – da pandemia, nova ajuda é necessária.

O fato objetivo, porém, é que **não se pode usar uma justificativa válida e lícita para realizar** alteração na Constituição Federal, como faz a PEC 186, sem se discutir minimamente as consequências de longo prazo dessa decisão tão definitiva.

Embora já tenham sido retiradas a desvinculação do piso de investimentos na Saúde e na Educação, bem como a proibição de se destinar novas receitas a estes setores em legislações futuras, assim como o aporte do FAT ao BNDES, na questão dos fundos, foram excluídos da desvinculação somente os chamados fundos constitucionais. Permanecem na proposta os fundos legais.

Há um estoque gigantesco de dinheiro parado em alguns fundos já inoperantes (ex. Fundo do Senado, Fundo da Câmara, Fundo do Ministério da Defesa, etc.). É preciso **que este estoque de superávits financeiros dos fundos inoperantes seja usado para bancar as despesas e investimentos de combate à pandemia e para o auxílio emergencial** sem prejuízo a fundos efetivamente utilizados e **extremamente importantes, como o Fundo Social do Pré-Sal (FS), o Fundo Nacional da Cultura (FNC), o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA), dentre outros.**

O Fundo Social do Pré-Sal (FS) é uma conquista da sociedade brasileira, que está sintonizada com o novo Fundeb e com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação. Garante um investimento de aproximadamente R\$ 10 bilhões por ano na educação. A extinção do FS significará um imenso retrocesso para o financiamento da educação pública.

O Fundo Nacional da Cultura (FNC) é um mecanismo fundamental de fomento e promoção da cultura no Brasil. Criado pela Lei 8.313/1991 (Lei Rouanet), o FNC contempla as mais variadas expressões culturais brasileiras, sendo voltado principalmente àquelas iniciativas que não possuem potencial para captação de patrocínio na iniciativa privada. Uma das categorias de programação do FNC é o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), alimentado pela Condecine, cobrada do próprio setor. A extinção do FNC, e por consequência do FSA, resultará na paralisia do setor cultural no país e representará um retrocesso civilizatório.

Os recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), por sua vez, poderiam ser utilizados para a instalação de internet em banda larga em milhares de escolas públicas pelo Brasil afora, mas a extinção do FUST resultará na drenagem de seus recursos para o serviço da dívida.

Sob o pretexto de viabilizar o pagamento de um auxílio emergencial com valor e duração reduzidos, o atual governo quer aprofundar a política de austeridade fiscal, reduzir direitos dos servidores públicos e retirar recursos de setores estratégicos ao desenvolvimento nacional.

A PEC emergencial deveria tratar exclusivamente do auxílio emergencial e do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). A PEC 186 não é socialmente aceitável. A associação das duas matérias, auxílio emergencial e extinção destes fundos, esconde a falta de vontade política de buscar outras saídas, causando com estas medidas retrocesso nas políticas ambientais, de inclusão e prejudicando a retomada econômica de diversos setores fundamentais num momento pós pandemia, em caráter definitivo e sem a devida análise de impacto regulatório.

Reiteramos nosso pedido de que Vossas Excelências, Deputados e Senadores da República, que **acolham a necessidade de implementação do auxílio emergencial**, socorrendo os brasileiros que dele dependem, **sem, contudo, votar favoravelmente a esse conjunto de medidas extremamente amargas e incompatíveis com os anseios da população.**

Esperando contar com o apoio de vossas excelências, nos despedimos.

atenciosamente,

Paola Vieira - presidente
em nome de nossa diretoria





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 6/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002502/2021-80
2. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002483/2021-91
3. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.02504/2021-79
4. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002512/2021-15
5. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.012452/2021-49
6. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008058/2021-14
7. PL nº 585 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002474/2021-09
8. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.008616/2021-33
9. PL nº 2921 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008122/2021-21
10. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.016444/2021-71
11. PL nº 317 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.015652/2021-53
12. MPV nº 998 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.013307/2021-85
13. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.016940/2021-25
14. REQ nº 40 de 2019 – CAS. Documento SIGAD nº 00100.038487/2020-27
15. REQ nº 40 de 2019 – CAS. Documento SIGAD nº 00100.040693/2020-05
16. PL nº 401 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017606/2021-99
17. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017938/2021-73
18. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017938/2021-73
19. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018472/2021-19
20. PL nº 317 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.017082/2021-36
21. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017907/2021-12
22. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017895/2021-26
23. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017719/2021-94



24. VET nº 55 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017532/2021-91
25. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017707/2021-60
26. PLP nº 146 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017652/2021-98
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018645/2021-11
28. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018640/2021-81
29. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018640/2021-81
30. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017870/2021-22
31. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017678/2021-36
32. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017867/2021-17
33. PLS nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.017770/2021-04
34. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.021144/2021-12
35. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021147/2021-48
36. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021066/2021-48
37. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019555/2021-30
38. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019085/2021-12
39. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021714/2021-66
40. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019204/2021-29
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020090/2021-60
42. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019540/2021-71
43. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021645/2021-91
44. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021671/2021-19
45. PLC nº 70 de 2014. Documento SIGAD nº 00100.019080/2021-81
46. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020953/2021-07
47. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.021006/2021-25
48. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020891/2021-25
49. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020933/2021-28
50. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021539/2021-15
51. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055218/2020-25

Secretaria-Geral da Mesa, 12 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

